



RESOLUÇÃO CONSU Nº1 DE 2026/2

Dispõe sobre o aproveitamento de estudos realizados durante a vinculação do discente aos cursos de graduação da Faculdade de Colíder – FACIDER/UNIFAMA, Faculdade de Guarantã do Norte – UNIFAMA, Faculdade de Matupá – UNIFAMA, Faculdade de Lucas do Rio Verde – UNIFAMA e Faculdade de Nova Mutum – UNIFAMA.

O CONSELHO SUPERIOR – CONSU da Faculdade UNIFAMA, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Para fins de aproveitamento de estudos, somente poderão ser consideradas as disciplinas concluídas com aprovação antes do ingresso do discente no curso de graduação ao qual pretende o aproveitamento, observadas as demais disposições do Regulamento de Aproveitamento de Estudos.

Art. 2º É vedado o aproveitamento de estudos de disciplinas cursadas em outra instituição de ensino superior após o ingresso do discente na Faculdade UNIFAMA, durante o vínculo ativo com o curso em que estiver matriculado.

§ 1º A vedação prevista no caput aplica-se ainda que a disciplina tenha sido cursada concomitantemente em outra instituição e possua equivalência de conteúdo e carga horária.

Art. 3º Os casos omissos serão analisados pelo Conselho Superior, observada a legislação educacional vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guarantã do Norte, 03 de julho de 2026.



Fabiana Varanda Jorge
Presidente do Conselho Superior (CONSU)